



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG**

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 013/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2017

A Prefeitura Municipal de Abre Campo - MG, mediante o(a) pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria 401, de 19 de agosto de 2015, Sr(a). SARAH DA COSTA PAIVA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**.

A abertura da sessão será às **13:00 (TREZE HORAS)**, do dia **02 de FEVEREIRO de 2017**, quando serão recebidos os envelopes de documentação e propostas, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionados.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei nº8.666/93, e suas alterações, e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**I-OBJETO**

Aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar no exercício de 2017, conforme Especificação e Quantitativos contidos no Anexo I.

**II- DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1-** Poderão participar deste pregão as empresas:

**2.1.1-** estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos;

**2.1.2-** que estejam devidamente cadastradas e habilitadas no CRC (Certificado de Registro Cadastral) ou apresentem a documentação relacionada no tópico

**HABILITAÇÃO.**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG**

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

**2.2-** As licitantes deverão apresentar, no dia **02 de FEVEREIRO de 2017, até às 13:00 horas**, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº 1, sua proposta comercial conforme solicitado no item 4 deste edital, e no envelope nº 2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item 7 deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

**Prefeitura Municipal de Abre Campo – MG**

**Envelope nº 1 – “PROPOSTA COMERCIAL”**

**Pregão nº 004/2017**

**Razão Social da empresa**

**Prefeitura Municipal de Abre Campo – MG**

**Envelope nº2 – “DOCUMENTAÇÃO”**

**Pregão nº 004/2017**

**Razão Social da empresa**

**2.3-** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

**2.3.1-** concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**2.3.2-** que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;

**2.3.3-** que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição.

### **III- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**3.1** – No dia, hora e local designados para a sessão pública, os representantes das licitantes deverão se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro, devendo para tanto apresentar a seguinte documentação:

**a)** Documento que o credencie a participar deste certame - **instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão,** em nome do proponente, podendo ser adotado o modelo constante no **Anexo**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG**

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

III (Termo de Credenciamento) deste Edital, **e com a apresentação do Contrato Social**

**da empresa com sua última alteração (quando houver)**. > Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, é suficiente a apresentação de cópia do respectivo estatuto ou contrato social (ou documento equivalente), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**b)** cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto;

**3.1.2** - A licitante deve ainda apresentar uma declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII do art. 4º da lei 10.520/2002, sob pena de ser desclassificada no certame, **conforme modelo Anexo VI (fora do envelope)**.

**3.1.3** – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a Declaração constante do **anexo V(fora do envelope)**. A não apresentação da declaração será entendida como renúncia ao direito previsto no art. 44 da LC nº 123/2006. Está declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro em separado dos envelopes de “proposta comercial” e “documentos de habilitação”.

### **IV- PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº1**

**4.1-** A proposta deverá conter a especificação do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes neste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não sendo admitido propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

**a)** ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente ou no anexo que compõe este edital. Deve ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal;

**b)** indicar nome ou razão social da proponente e CNPJ, o número deste pregão, o endereço completo da proponente, telefone, fax e endereço eletrônico (se houver) - bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;

**c)** ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação, as propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

**d)** Preço unitário e total proposto para o objeto ofertado, expresso em reais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza).



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG**

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

**e) É obrigatório constar a marca da mercadoria cotada.**

**4.2-** A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**4.3-** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.4-** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

### **V- DA DESCLASSIFICAÇÃO**

Serão desclassificadas:

- a) As propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório deste edital;
- b) As propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;
- c) As propostas que não atenderem aos objetivos deste edital;
- d) A empresa que não tiver apresentado anteriormente a declaração citada **no sub-item 3.1.2.**

### **VI- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**6.1-** Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **menor preço por item.**

**6.2-** No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de lances verbais, a classificação será obtida mediante sorteio realizado no próprio ato, vedado qualquer outro tipo de procedimento.

**6.3-** O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto, ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

**6.4-** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão

**6.5-** Contratado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

**6.6-** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

**6.7-** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

### VII- DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO –

#### (ENVELOPE N° 2)

##### 7.1.1- PESSOA JURÍDICA:

- a) Contrato Social + Última Alteração Contratual ou Declaração de Firma Individual e sua última anotação;
- b) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, emitida pelo órgão competente;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) Art. 03, da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.
- i) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para entrega das propostas.
- j) Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante (modelo **Anexo IV**);
- k) Declaração conforme **Anexo II**;

**7.1.2** - Os documentos provenientes da “Internet” terão sua autenticidade certificada junto aos “sites” dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

**7.2** – As microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo até a assinatura do contrato para comprovação de regularidade fiscal.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG**

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

7.2.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

7.2.2 – Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual prazo, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.2.3 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no item acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 82 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**7.3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticados pelo pregoeiro no ato da sessão.**

### **VIII - DA SESSÃO DO PREGÃO**

**8.1** – A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, especialmente quando necessária a autenticação de documentos, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

**8.1.1** – Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item III do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

**8.1.2** – Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas.

**8.1.3** – Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a escolha daquela que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo classificadas aquelas cujas variações situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço. Em não havendo pelo menos 3 (três) propostas naquelas condições, escolha de tantas



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG**

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

quantas forem necessárias, na ordem crescente do preço ofertado, para alcançar o número mínimo de 3 (três) participantes, exceto se igual ou maior número de licitantes não estiver participando do certame.

**8.1.4** – Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do edital, procedendo-se à desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

**8.1.5** – Início da fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:

**8.1.5.1** – As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como máximo o período de 10 (dez) minutos para a conclusão dos lances verbais de cada item. A critério do pregoeiro, o referido período poderá ser prorrogado.

**8.1.5.2** – A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a seqüência dos lances ulteriores.

**8.1.5.3** – O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço; e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.

**8.1.5.4** – A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

**8.1.5.5** – A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

**8.1.5.6** – Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o pregoeiro deverá negociar diretamente como proponente para que seja obtido um melhor preço.

**8.1.5.7** – Em seguida, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar a proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) não ocorrendo a contratação com a microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea a, serão convocadas as remanescentes que porventura se



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG**

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

enquadrem na hipótese do item 8.1.5.7, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na hipótese do item 8.1.5.7, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor proposta.

d) na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste subitem o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.1.5.8** – O disposto no subitem anterior somente será aplicado quando a melhor proposta ofertada não houver sido apresentada por microempresas ou empresa de pequeno porte.

**8.1.6** – Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item 7 deste edital.

**8.1.7** – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo **item** do Pregão.

**8.1.8** – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, serão examinadas as ofertas subseqüentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.

**8.1.9** – Caso ocorram as hipóteses dos subitens 8.1.7 e 8.1.8, ou de não haver oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão do pregoeiro, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito ao pregoeiro negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.

**8.1.10** – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

**8.1.11** – A adjudicação do objeto obedecerá a estrita ordem de classificação e será praticada pelo pregoeiro na própria ata de reunião.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG**

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

### **IX - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**9.1-** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**9.1.1-** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**9.1.2-** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

### **X – DOS RECURSOS**

**10.1.** Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões e de igual prazo para as contra-razões, contados a partir do término do prazo da recorrente, independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

**10.2-** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

**10.3 -** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.4 -** Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

**10.5 -** Não serão considerados válidos recursos enviados via fax.

### **XI- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1-** Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das dotações orçamentárias:

02.	02.	208.	12.	306.	06.	2056.	3.3.9.0.3.0	-	226
02.	02.	208.	12.	306.	06.	2139.	3.3.9.0.3.0	-	227
02.	02.	208.	12.	361.	06.	2045.	3.3.9.0.3.0	-	238
02.	02.	208.	12.	361.	06.	2144.	3.3.9.0.3.0	-	245
02.	02.	208.	12.	364.	20.	2109.	3.3.9.0.3.9	-	257

### **XII – CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**12.1-** O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77, 78 e na forma do art. 79 da lei 8.666/93.

**12.2-** A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG**

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Abre Campo e desde que não afete a boa execução do contrato.

### **XIII- PAGAMENTO**

**13-** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal à PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO.

### **XIV- SANÇÕES**

14.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Abre Campo, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

**I -** Advertência;

**II-** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

**III-** Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Abre Campo pelo prazo de 02 (dois) anos;

**IV-** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

**14.2-** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**14.3-** A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Abre Campo, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Abre Campo.

**14.4-** O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Abre Campo, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**14.5-** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**14.6-** Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

### **XV- DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1-** A contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, observados os termos dos §§ 1º e 2º do art. 65 da lei 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG**

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

**15.2-** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**15.3-** Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02.

15.4 - A entrega do objeto deverá ser realizada em no máximo 03 (três) dias corridos após a solicitação pelo setor de compras mediante requisição assinada pelo responsável, independente da quantidade e do valor requisitado, uma vez que a compra será feita parcelada, mediante necessidade do município.

15.5- Maiores esclarecimentos, quanto à dúvida na interpretação dos termos deste edital, serão prestados na seção de Compras e Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG, situada na Rua Santo Antonio, 228, Centro, CEP: 35.365-000, Telefone (031) 3872-1254, no horário de 12:00 às 17:00 horas.

**15.6-** Fazem parte do presente Edital:

**15.6.1- Anexo I** – Especificação do objeto;

**15.6.2- Anexo II** – Modelo de declaração de inexistência de impedimento à habilitação;

**15.6.3- Anexo III** – Modelo de carta de credenciamento;

**15.6.4- Anexo IV** – Modelo de declaração de mão-de-obra de menores;

**15.6.5- Anexo V** – Modelo de decl. de microempresa e empresa de pequeno porte;

**15.6.6 – Anexo VI** – Modelo de decl. de requisitos de habilitação;

**15.6.7 – Anexo VII** – Modelo de proposta de preços;

**15.6.8 – Anexo VIII** – Minuta de contrato.

Abre Campo/MG, 19 de janeiro de 2017.

**Sarah da Costa Paiva**  
**Presidente da CPL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG**

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

## ANEXO I

PROCESSO: 013/2017

PREGÃO PRESENCIAL: 004/2017

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar no exercício de 2017.

## DESCRIÇÕES E QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$	MARCA
1.	1.000	PCT	Achocolatado em pó - pct 1kg	R\$ 9,09	R\$ 9.090,00	
2.	2.140	UNID	Achocolatado tipo todyinho – 200 ml	R\$ 1,49	R\$ 3.188,60	
3.	1.800	PCT	Açúcar - pct5kg	R\$ 13,34	R\$ 24.012,00	
4.	50	KG	Açúcar refinado	R\$ 3,39	R\$ 169,50	
5.	400	KG	Alho	R\$ 22,15	R\$ 8.860,00	
6.	100	PCT	Amendoim - pct 500G	R\$ 10,56	R\$ 1.056,00	
7.	200	PCT	Amido de milho - ptc 500GR	R\$ 2,29	R\$ 458,00	
8.	2.500	PCTE	Arroz Tipo 1- pct5kg	R\$ 15,11	R\$ 37.775,00	
9.	120	UNID	Azeitona verde 200 grs	R\$ 3,39	R\$ 406,80	
10	200	KG	Bacon	R\$ 19,89	R\$ 3.978,00	
11	200	PCT	Bala macia sortida – pct700grs	R\$ 5,87	R\$ 1.174,00	
12	900	KG	Batata Inglesa Suja	R\$ 1,99	R\$ 1.791,00	
13	100	UNID	Batata palha - pct 300G	R\$ 6,67	R\$ 667,00	
14	700	CX	Biscoito Água e Sal - cx c/ 1,500 kg	R\$ 16,57	R\$ 11.599,00	
15	700	KG	Biscoito tipo maisena- cx c/ 1kg	R\$ 6,47	R\$ 4.529,00	
16	200	PCT	Bombom pct1kg	R\$ 32,14	R\$ 6.428,00	
17	100	CX	Caldo de carne cx c/ 10	R\$ 16,57	R\$ 1.657,00	
18	100	CX	Caldo de galinha cx c/ 10	R\$ 16,57	R\$ 1.657,00	
19	600	KG	Canjica de milho - canjiquinha pct1kg	R\$ 2,89	R\$ 1.734,00	
20	380	PCT	Canjica de milho branco pct 500gr	R\$ 1,89	R\$ 718,20	
21	900	KG	Carne de Frango – peito	R\$ 7,77	R\$ 6.993,00	
22	900	KG	Carne fresca bovina - segunda	R\$ 17,02	R\$ 15.318,00	
23	900	KG	Carne fresca bovina moída – acém	R\$ 17,02	R\$ 15.318,00	
24	900	KG	Carne fresca bovina para bife - primeira	R\$ 25,45	R\$ 22.905,00	
25	900	KG	Carne fresca suína moída - pernil	R\$ 15,54	R\$ 13.986,00	
26	900	KG	Carne fresca suína para bife - lombo	R\$ 16,67	R\$ 15.003,00	
27	900	KG	Carne fresca suína pedaço – pernil/lombo	R\$ 15,54	R\$ 13.986,00	
28	1.200	KG	Cebola de cabeça - branca	R\$ 2,79	R\$ 3.348,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG**

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

29	100	PCT	Coco ralado pct 100gr	R\$ 2,89	R\$ 289,00	
30	500	UNID	Colorau pct 30gr	R\$ 1,59	R\$ 795,00	
31	200	UNID	Creme de leite - lata	R\$ 5,44	R\$ 1.088,00	
32	100	UNID	Ervilha - lata 200 G	R\$ 2,24	R\$ 224,00	
33	5.000	UNID	Extrato de Tomate - lata 140G	R\$ 2,14	R\$ 10.700,00	
34	2.000	UNID	Extrato de Tomate 350 grs – 1ª qualidade – tipo elefante	R\$ 4,44	R\$ 8.880,00	
35	1.700	KG	Farinha de Mandioca pct1kg	R\$ 5,09	R\$ 8.653,00	
36	600	KG	Farinha de Trigo c/ fermento pct1kg	R\$ 3,24	R\$ 1.944,00	
37	400	KG	Farinha de trigo sem fermento pct1kg	R\$ 3,09	R\$ 1.236,00	
38	300	KG	Farinha de Milho	R\$ 4,44	R\$ 1.332,00	
39	500	UNID	Farinha para quibe pct 500 grs	R\$ 2,59	R\$ 1.295,00	
40	1.000	KG	Feijão carioca	R\$ 5,09	R\$ 5.090,00	
41	1.000	KG	Feijão preto	R\$ 6,57	R\$ 6.570,00	
42	1.000	KG	Feijão vermelho	R\$ 9,99	R\$ 9.990,00	
43	100	UNID	Fermento em pó 100 GRS	R\$ 3,12	R\$ 312,00	
44	750	KG	Frango coxa e contra coxa	R\$ 7,29	R\$ 5.467,50	
45	900	KG	Fubá enriquecido com ferro pct 1kg	R\$ 2,24	R\$ 2.016,00	
46	800	UNID	Gelatina em pó sabores variados	R\$ 1,11	R\$ 888,00	
47	100	CX	Goma de mascar, tipo chiclete BIG BIG	R\$ 9,47	R\$ 947,00	
48	320	PCTE	Iogurte - tipo Dodoca – pcte c/ 10	R\$ 6,24	R\$ 1.996,80	
49	200	UNID	Leite condensado - lata	R\$ 6,12	R\$ 1.224,00	
50	200	UNID	Leite de coco - 200 ml	R\$ 2,59	R\$ 518,00	
51	9.000	PCT	Leite em pó integral – pacote de 400g	R\$ 12,25	R\$ 110.250,00	
52	600	UN	Leite integral – cx 1 litro	R\$ 2,89	R\$ 1.734,00	
53	600	KG	Lingüiça calabresa	R\$ 13,92	R\$ 8.352,00	
54	600	KG	Lingüiça mista		R\$ -	
55	1.500	KG	Maçã	R\$ 6,57	R\$ 9.855,00	
56	1.000	KG	Macarrão espaguete com ovos 500 grs	R\$ 7,19	R\$ 7.190,00	
57	1.000	KG	Macarrão massa cortada 500 grs	R\$ 7,19	R\$ 7.190,00	
58	1.000	KG	Macarrão parafuso 500 grs	R\$ 7,19	R\$ 7.190,00	
59	300	UNID	Maionese- 500G	R\$ 7,69	R\$ 2.307,00	
60	500	KG	Mamão – papaia	R\$ 3,99	R\$ 1.995,00	
61	100	UNID	Manteiga com sal- 500G	R\$ 17,77	R\$ 1.777,00	
62	1.000	UNID	Margarina- 500G	R\$ 5,56	R\$ 5.560,00	
63	600	PCT	Milho de pipoca pct 500gr	R\$ 2,69	R\$ 1.614,00	
64	200	UNID	Milho verde- lata 200G	R\$ 2,11	R\$ 422,00	
65	200	UNID	Mistura para mingau – milho, tipo MUCILON 230 g	R\$ 6,12	R\$ 1.224,00	
66	200	UNID	Mistura para mingau –arroz, tipo NUTRIBOM 230 g	R\$ 4,45	R\$ 890,00	
67	200	UNID	Mistura para mingau – milho, tipo NUTRIBOM 230g	R\$ 4,45	R\$ 890,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG**

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

68	200	KG	Mortadela	R\$ 7,77	R\$ 1.554,00	
69	200	UNID	Nestogeno 400 grs	R\$ 29,59	R\$ 5.918,00	
70	2.000	LATA	Óleo de soja - 900 ml	R\$ 4,39	R\$ 8.780,00	
71	80	PCT	Orégano- pct 90G	R\$ 7,77	R\$ 621,60	
72	1.800	DUZIA	ovos de galinha	R\$ 5,99	R\$ 10.782,00	
73	200	KG	Pimentão verde, vermelho, amarelo	R\$ 7,67	R\$ 1.534,00	
74	4.000	UNID	Pipoca doce - pct 40G	R\$ 0,62	R\$ 2.480,00	
75	4.000	UNID	Pipoca salgada - pct 50G	R\$ 1,12	R\$ 4.480,00	
76	300	PCT	Pirulito - pct c/ 600g	R\$ 10,02	R\$ 3.006,00	
77	3.000	PCT	Po de café - pct 500gr	R\$ 10,47	R\$ 31.410,00	
78	75	KG	Polvilho azedo	R\$ 7,57	R\$ 567,75	
79	50	KG	Polvilho doce	R\$ 7,57	R\$ 378,50	
80	500	KG	Presunto	R\$ 18,79	R\$ 9.395,00	
81	4.000	PCT	Proteína de soja texturizada- pct 300 G	R\$ 5,27	R\$ 21.080,00	
82	50	KG	Queijo tipo minas	R\$ 17,69	R\$ 884,50	
83	500	KG	Queijo tipo mussarela	R\$ 22,15	R\$ 11.075,00	
84	400	UN	Refrigerante Pet 2 lts – 1ª qualidade	R\$ 7,09	R\$ 2.836,00	
85	800	UN	Refrigerante Pet 2 lts – qualidade inferior	R\$ 3,89	R\$ 3.112,00	
86	400	KG	Sal refinado iodado	R\$ 1,12	R\$ 448,00	
87	900	KG	Salsicha tipo hot dog	R\$ 7,67	R\$ 6.903,00	
88	1.500	LATA	Sardinha - lata 120G	R\$ 3,69	R\$ 5.535,00	
89	2.000	UNID	Suco de caju - garrafa 500 ml	R\$ 3,29	R\$ 6.580,00	
90	1.500	UNID	Suco de goiaba- garrafa 500 ml	R\$ 5,49	R\$ 8.235,00	
91	1.500	UNID	Suco de maracujá- garrafa 500 ml	R\$ 6,69	R\$ 10.035,00	
92	480	KG	Tempero pronto alho e sal	R\$ 7,37	R\$ 3.537,60	
93	300	KG	Tomate fresco	R\$ 3,39	R\$ 1.017,00	
94	400	KG	Toucinho de barriga	R\$ 12,79	R\$ 5.116,00	
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 635.001,35</b>	

**Propostas com valores acima do estimado serão desclassificadas**

As especificações apresentadas neste memorial impõem ao fornecedor a observância das normas técnicas oficiais.

O fornecimento deverá ocorrer no endereço especificado na requisição da Prefeitura Municipal e observará, ainda, as seguintes condições:

1. O fornecimento dos materiais se dará de forma parcelada;
2. A Prefeitura Municipal não está obrigada a adquirir todos os itens relacionados e licitados, não estando obrigada também a adquirir a totalidade dos bens;
3. O prazo de entrega é de imediato a partir requisição/ordem de fornecimento;
4. Devem ser obedecidas todas as normas técnicas pertinentes ao serviços/fornecimento.
5. Em todos os itens da proposta é necessária a apresentação de marca dos produtos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG**

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Abre Campo

A/C Pregoeiro(a)

Referência: Pregão Presencial 004/2017

Prezado Senhor(a),

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N° \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_

(qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 004/2017, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação.

Atenciosamente.

**NOME**

Representante Legal da Licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG**

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

**ANEXO III**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Abre Campo

A/C Pregoeiro(a)

Referência: Pregão Presencial 004/2017

Prezado Senhor(a),

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N° \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 004/2017, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances e apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei N° 8.666/93.

Atenciosamente,

NOME

Representante Legal da Licitante

(firma reconhecida em cartório)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG**

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Abre Campo

A/C Pregoeiro(a)

Referência: Pregão Presencial 004/2017

Prezado Senhor(a),

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 004/2017 e no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

**NOME**

Representante legal da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG**

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Abre Campo

A/C Pregoeiro(a)

Referência: Pregão Presencial 004/2017

Prezado Senhor(a),

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N° \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_

(qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 004/2017, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** sob as penas alencadas no art. 7º da Lei n. 10.520/02 e no Decreto Estadual n. 21.356/00, que em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar n. 123, de 15 de dezembro de 2006, ter receita bruta equivalente a uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante

(firma reconhecida em cartório competente)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG**

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Abre Campo

A/C Pregoeiro(a)

Referência: Pregão Presencial 004/2017

Prezado Senhor(a),

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 004/2017, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** sob as penas da lei, que atende as condições de habilitação conforme edital de pregão indicado acima, estando portanto apta a participar deste certame.

Atenciosamente,

**NOME**

Representante legal da empresa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG**

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

**ANEXO VII - PROPOSTA DE PREÇO**

À

Prefeitura Municipal de Abre Campo

A/C Pregoeiro(a)

Referência: Pregão Presencial 004/2017

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar no exercício de 2017.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_ na Rua/ Avenida \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, pela presente propõe os preços, condições e forma de execução, descritos a seguir:

**DESCRIÇÕES E QUANTITATIVOS**

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$	MARCA
1.	1.000	PCT	Achocolatado em pó - pct 1kg	R\$	R\$	
2.	2.140	UNID	Achocolatado tipo todyinho – 200 ml	R\$	R\$	
3.	1.800	PCT	Açúcar - pct5kg	R\$	R\$	
4.	50	KG	Açúcar refinado	R\$	R\$	
5.	400	KG	Alho	R\$	R\$	
6.	100	PCT	Amendoim - pct 500G	R\$	R\$	
7.	200	PCT	Amido de milho - ptc 500GR	R\$	R\$	
8.	2.500	PCTE	Arroz Tipo 1- pct5kg	R\$	R\$	
9.	120	UNID	Azeitona verde 200 grs	R\$	R\$	
10	200	KG	Bacon	R\$	R\$	
11	200	PCT	Bala macia sortida – pct700grs	R\$	R\$	
12	900	KG	Batata Inglesa Suja	R\$	R\$	
13	100	UNID	Batata palha - pct 300G	R\$	R\$	
14	700	CX	Biscoito Água e Sal - cx c/ 1,500 kg	R\$	R\$	
15	700	KG	Biscoito tipo maisena- cx c/ 1kg	R\$	R\$	
16	200	PCT	Bombom pct1kg	R\$	R\$	
17	100	CX	Caldo de carne cx c/ 10	R\$	R\$	
18	100	CX	Caldo de galinha cx c/ 10	R\$	R\$	
19	600	KG	Canjica de milho - canjiquinha pct1kg	R\$	R\$	
20	380	PCT	Canjica de milho branco pct 500gr	R\$	R\$	
21	900	KG	Carne de Frango – peito	R\$	R\$	
22	900	KG	Carne fresca bovina - segunda	R\$	R\$	
23	900	KG	Carne fresca bovina moída – acém	R\$	R\$	
24	900	KG	Carne fresca bovina para bife - primeira	R\$	R\$	
25	900	KG	Carne fresca suína moída - pernil	R\$	R\$	
26	900	KG	Carne fresca suína para bife - lombo	R\$	R\$	
27	900	KG	Carne fresca suína pedaço – pernil/lombo	R\$	R\$	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG**

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

28	1.200	KGW	Cebola de cabeça - branca	R\$	R\$	
29	100	PCT	Coco ralado pct 100gr	R\$	R\$	
30	500	UNID	Colorau pct 30gr	R\$	R\$	
31	200	UNID	Creme de leite - lata	R\$	R\$	
32	100	UNID	Ervilha - lata 200 G	R\$	R\$	
33	5.000	UNID	Extrato de Tomate - lata 140G	R\$	R\$	
34	2.000	UNID	Extrato de Tomate 350 grs – 1ª qualidade – tipo elefante	R\$	R\$	
35	1.700	KG	Farinha de Mandioca pct1kg	R\$	R\$	
36	600	KG	Farinha de Trigo c/ fermento pct1kg	R\$	R\$	
37	400	KG	Farinha de trigo sem fermento pct1kg	R\$	R\$	
38	300	KG	Farinha de Milho	R\$	R\$	
39	500	UNID	Farinha para quibe pct 500 grs	R\$	R\$	
40	1.000	KG	Feijão carioca	R\$	R\$	
41	1.000	KG	Feijão preto	R\$	R\$	
42	1.000	KG	Feijão vermelho	R\$	R\$	
43	100	UNID	Fermento em pó 100 GRS	R\$	R\$	
44	750	KG	Frango coxa e contra coxa	R\$	R\$	
45	900	KG	Fubá enriquecido com ferro pct 1kg	R\$	R\$	
46	800	UNID	Gelatina em pó sabores variados	R\$	R\$	
47	100	CX	Goma de mascar, tipo chiclete BIG BIG	R\$	R\$	
48	3.200	UNID	Iogurte - tipo Dodoca	R\$	R\$	
49	200	UNID	Leite condensado - lata	R\$	R\$	
50	200	UNID	Leite de coco - 200 ml	R\$	R\$	
51	9.000	PCT	Leite em pó integral – pacote de 400g	R\$	R\$	
52	600	UN	Leite integral – cx 1 litro	R\$	R\$	
53	600	KG	Lingüiça calabresa	R\$	R\$	
54	600	KG	Lingüiça mista	R\$	R\$	
55	1.500	KG	Maçã	R\$	R\$	
56	1.000	KG	Macarrão espaguete com ovos 500 grs	R\$	R\$	
57	1.000	KG	Macarrão massa cortada 500 grs	R\$	R\$	
58	1.000	KG	Macarrão parafuso 500 grs	R\$	R\$	
59	300	UNID	Maionese- 500G	R\$	R\$	
60	500	KG	Mamão – papaia	R\$	R\$	
61	100	UNID	Manteiga com sal- 500G	R\$	R\$	
62	1.000	UNID	Margarina- 500G	R\$	R\$	
63	600	PCT	Milho de pipoca pct 500gr	R\$	R\$	
64	200	UNID	Milho verde- lata 200G	R\$	R\$	
65	200	UNID	Mistura para mingau – milho, tipo MUCILON 230 g	R\$	R\$	
66	200	UNID	Mistura para mingau –arroz, tipo NUTRIBOM 230 g	R\$	R\$	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG**

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

67	200	UNID	Mistura para mingau – milho, tipo NUTRIBOM 230g	R\$	R\$	
68	200	KG	Mortadela	R\$	R\$	
69	200	UNID	Nestogeno 400 grs	R\$	R\$	
70	2.000	LATA	Óleo de soja - 900 ml	R\$	R\$	
71	80	PCT	Orégano- pct 90G	R\$	R\$	
72	1.800	DUZIA	ovos de galinha	R\$	R\$	
73	200	KG	Pimentão verde, vermelho, amarelo	R\$	R\$	
74	4.000	UNID	Pipoca doce - pct 40G	R\$	R\$	
75	4.000	UNID	Pipoca salgada - pct 50G	R\$	R\$	
76	300	PCT	Pirulito - pct c/ 600g	R\$	R\$	
77	3.000	PCT	Po de café - pct 500gr	R\$	R\$	
78	75	KG	Polvilho azedo	R\$	R\$	
79	50	KG	Polvilho doce	R\$	R\$	
80	500	KG	Presunto	R\$	R\$	
81	4.000	PCT	Proteína de soja texturizada- pct 300 G	R\$	R\$	
82	50	KG	Queijo tipo minas	R\$	R\$	
83	500	KG	Queijo tipo mussarela	R\$	R\$	
84	400	UN	Refrigerante Pet 2 lts – 1ª qualidade	R\$	R\$	
85	800	UN	Refrigerante Pet 2 lts – qualidade inferior	R\$	R\$	
86	400	KG	Sal refinado iodado	R\$	R\$	
87	900	KG	Salsicha tipo hot dog	R\$	R\$	
88	1.500	LATA	Sardinha - lata 120G	R\$	R\$	
89	2.000	UNID	Suco de caju - garrafa 500 ml	R\$	R\$	
90	1.500	UNID	Suco de goiaba- garrafa 500 ml	R\$	R\$	
91	1.500	UNID	Suco de maracujá- garrafa 500 ml	R\$	R\$	
92	480	KG	Tempero pronto alho e sal	R\$	R\$	
93	300	KG	Tomate fresco	R\$	R\$	
94	400	KG	Toucinho de barriga	R\$	R\$	
TOTAL					R\$	

1 – Validade da proposta; 60 DIAS

2 – Condições de pagamento: conforme EDITAL;

3 – Todos os impostos, taxas, frete e demais despesas necessárias ao correto fornecimento do objeto estão inclusos no preço;

4 – Declaro estar ciente e aceitar todas as exigências do EDITAL de seus ANEXOS.

Indica o Sr (a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_, para assinatura do contrato. Abre Campo-MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Responsável pela Empresa)

Cargo: \_\_\_\_\_

Identidade: \_\_\_\_\_

(carimbo do cnpj)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG**

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

**ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO**

---

**Contrato No. \_\_\_\_\_/2017**  
**Processo Licitatório nº013/2017**  
**Pregão No. 004/2017**

---

Pelo presente instrumento que entre si fazem o Município de Abre Campo, com sede à Rua Santo Antonio, 228, Centro, Abre Campo -MG, inscrito no CNPJ sob nº 18.837.278/0001-83, representado pelo Sr. Márcio Moreira Victor, Prefeito Municipal, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa \_\_\_\_\_, situada a \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato denominada CONTRATADA, decorrente de licitação, Processo de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017, têm justo e contratado o seguinte, mediante as cláusulas e condições constante no seu respectivo EDITAL e as demais cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente contrato é a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar no exercício de 2017, descritos no processo de Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA ENTREGA**

- 2.1. O Município de Abre Campo não aceitará o fornecimento em desacordo com o presente contrato e o Edital de Licitação.
- 2.2. Subsistirá na forma da lei, mesmo após a entrega, responsabilidade da Contratada pela qualidade e correção do objeto licitado.
- 2.3. Será de inteira responsabilidade do licitante Contratado, zelar pela qualidade dos produtos e pela segurança e conforto dos funcionários envolvidos.
- 2.4. A entrega do objeto deverá ser realizada em no máximo 03 (três) dias corridos após a solicitação pelo setor de compras mediante requisição assinada pelo responsável, independente da quantidade e do valor requisitado, uma vez que a compra será feita parcelada, mediante necessidade do município.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG**

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal à PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO.

3.2. A NOTA FISCAL deverá conter o nº do processo licitatório a que se refere, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

### **CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO**

4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos produtos, já incluídos os tributos, encargos, frete, seguros e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto relacionado na CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento. O valor total licitado foi R\$ \_\_\_\_\_.

4.2. As despesas resultantes correrão à conta da dotação orçamentária própria constante do procedimento licitatório, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017, e na Cláusula Oitava.

### **CLÁUSULA QUINTA: DA REVISÃO DO PREÇO**

5.1. Decorrido o prazo de validade da proposta, o preço poderá ser revisto, por solicitação expressa da CONTRATADA, devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios da alteração de preço pleiteada, dirigido ao Prefeito Municipal e protocolado na Prefeitura.

5.2. A Contratada deverá relacionar em seu requerimento o nome do produto, sua marca, o valor licitado para reajuste, além de outras informações que possam elucidar o processo.

5.3. Na análise do pedido, a Administração adotará a pesquisa de mercado, registro de preços de outro órgão público, índices adotados pelo Governo Federal, sendo a deliberação proferida em 10 (dez) dias. É vedado ao CONTRATADO interromper o fornecimento enquanto tramita o processo de revisão de preços, estando caso contrário, sujeito à penalidade prevista.

5.4. É facultada à CONTRATANTE, a qualquer momento da vigência do contrato, a convocação da CONTRATADA, para revisão de preço, se comprovado que o valor contratado estiver acima dos praticados no mercado.

### **CLÁUSULA SEXTA: DAS NORMAS LEGAIS**

6.1. O presente contrato rege-se pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, as normas e condições do respectivo EDITAL cujo processo licitatório originou o presente





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG**

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

Instrumento e as suas demais cláusulas, além de outras normas legais atinentes à espécie.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO**

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem que caiba direito a indenização nas hipóteses previstas na Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações.

### **CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO**

8.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta das Dotações Orçamentárias:

02.	02.	208.	12.	306.	06.	2056.	3.3.9.0.3.0	-	226
02.	02.	208.	12.	306.	06.	2139.	3.3.9.0.3.0	-	227
02.	02.	208.	12.	361.	06.	2045.	3.3.9.0.3.0	-	238
02.	02.	208.	12.	361.	06.	2144.	3.3.9.0.3.0	-	245
02.	02.	208.	12.	364.	20.	2109.	3.3.9.0.3.9	-	257

### **CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES**

9.1. A recusa do licitante em assinar o CONTRATO DE FORNECIMENTO dentro do prazo fixado pela Administração implicará na aplicação de multa equivalente a 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor a ser contratado, por inadimplemento total, sem prejuízo da aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com Administração Municipal pelo prazo de 90 (noventa) dias, a critério da Prefeitura Municipal de Abre Campo, garantida, em qualquer caso, a prévia defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação.

9.2. O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste CONTRATO ou das obrigações assumidas caracterizará a inadimplemento da CONTRATADA, sujeitando-se às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie:

a) Advertência;

b) Multa, nos seguintes percentuais:

b.1) Multa no valor de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do Empenho Global por dia de atraso na entrega/ execução dos produtos/ serviços;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG**

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro – CEP 35.365-000

b.2) Multa de 2% (dois por cento) calculada sobre o valor do Empenho Global, no caso de atraso igual ou superior a 30 (trinta) dias, com a conseqüente rescisão do contrato.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, artigo 87, da Lei 8.666/93.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. As penalidades previstas nas letras "c" e "d", são de competência da Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa do inadimplente no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DO PRAZO**

10.1. O presente contrato terá início após sua assinatura, e, encerra-se em 31/12/2017 (trinta e um de dezembro de dois mil e dezessete), ou anteriormente findo o saldo contratado, podendo ser alterado, prorrogado ou aditado conforme legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO**

11.1. As partes elegem o foro de Abre Campo-MG para dirimir as questões resultantes do presente contrato renunciando a qualquer outro.

E por estarem justos, e acordados as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Abre Campo-MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Prefeito Municipal  
Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal da Empresa  
Contratado**